



Prefeitura Municipal de Paranhos
Estado de Mato Grosso do Sul
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nro. 171/96

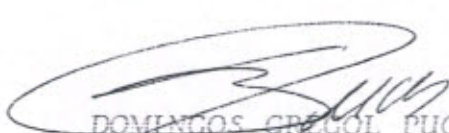
"AUTORIZO A ELEVACAO DO
PERCENTUAL DE SUPLEMENTACAO NO
ORÇAMENTO DO MUNICIPIO."

A Câmara Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu DOMINGOS GREGOL PUCKES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar de 5% (Cinco por Cento) para 20% (Vinte por Cento), o limite para abertura de Crédito Adicional Suplementares, usando como recursos para abertura dos Créditos a serem abertos, os provenientes de anulação parcial ou total de dotações consignadas no Orçamento Vigente, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranhos, 13 de julho de 1996.


DOMINGOS GREGOL PUCKES
Prefeito Municipal